



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.652, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara pontos facultativos e suspende o expediente nos dias 21 a 24 e 28 a 31/12/2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo, em complemento ao Decreto Municipal nº 6.509/2019.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.509, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos relativos ao ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo;

Considerando que, diversos Estados e Municípios brasileiros, tanto no Poder Executivo quanto no Legislativo e Judiciário, já editaram atos suspendendo o expediente nos dias que antecedem as datas comemorativas do Natal e Ano Novo, visando a redução de gastos no encerramento do exercício financeiro de 2020;

Considerando que os órgãos municipais cujos serviços públicos são essenciais e não admitem interrupções, programaram o atendimento e plantões para o final de ano, em especial os serviços relacionados à prevenção e enfrentamento da Covid-19, de forma a não prejudicar o funcionamento e a prestação de serviços à população nos dias declarados como ponto facultativo;

Considerando a necessidade dos Departamentos Municipais organizarem o agendamento das atividades de final de ano e da transição de governo;

Considerando ainda que, tal medida poderá resultar em economia aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Em complemento ao disposto no Decreto Municipal nº 6.509, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos relativos ao ano de 2020, ficam declarados pontos facultativos e suspenso o expediente nos dias 21 a 24 e 28 a 31 de dezembro de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.652, de 30 de novembro de 2020 Fls. 2 de 2

Art. 2º Caberá aos Diretores de cada Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de novembro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 05.12.2020 Edição: 4129

Visto do servidor responsável: 



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Departamento de Saúde

Memorando Interno Nº. 966/2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de novembro de 2020.

A senhora:

ALMIRA RIBAS GARMS-Prefeita Municipal.

Assunto: Recesso Final de Ano Saúde

Considerando que a Prefeitura Municipal estará suspendendo as atividades a partir do dia 18 de dezembro de 2020. Tendo em vista que o Departamento Municipal de Saúde bem como todas as Unidades de Saúde e demais serviços estão contemplados, portanto não estarão em funcionamento.

Vimos por meio deste, informar a V. Sa que a partir de 21/12/2020 em caso de intercorrências, urgências, emergências e atendimentos de casos suspeitos de COVID-19 serão realizados pelo Pronto Socorro da Santa Casa, conforme já acordado com a entidade. Nesse sentido, este Departamento estará fornecendo os insumos necessários.

Sendo o que há, agradecemos e colocamo nos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES
Diretora do Departamento de Saúde

A Semana

SÁBADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DECRETO Nº 6.652, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Declara pontos facultativos e suspende o expediente nos dias 21 a 24 e 28 a 31/12/2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo, em complemento ao Decreto Municipal nº 6.509/2019.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.509, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos relativos ao ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo;

Considerando que, diversos Estados e Municípios brasileiros, tanto no Poder Executivo quanto no Legislativo e Judiciário, já editaram atos suspendendo o expediente nos dias que antecedem as datas comemorativas do Natal e Ano Novo, visando a redução de gastos no encerramento do exercício financeiro de 2020;

Considerando que os órgãos municipais cujos serviços públicos são essenciais e não admitem interrupções, programaram o atendimento e plantões para o final de ano, em especial os serviços relacionados à prevenção e enfrentamento da Covid-19, de forma a não prejudicar o funcionamento e a prestação de serviços à população nos dias declarados como ponto facultativo;

Considerando a necessidade dos Departamentos Municipais organizarem o agendamento das atividades de final de ano e da transição de governo;

Considerando ainda que, tal medida poderá resultar em economia aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Em complemento ao disposto no Decreto Municipal nº 6.509, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos relativos ao ano de 2020, ficam declarados pontos facultativos e suspenso o expediente nos dias 21 a 24 e 28 a 31 de dezembro de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo.

Art. 2º Caberá aos Diretores de cada Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de novembro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete